



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81320198640212

Nome original: SEI_0003439_21.2019.8.13.0000 TODOS OS CARTÓRIOS MG E TODAS AS CORREGEDORIAS.pdf

Data: 04/09/2019 15:24:09

Remetente:

Gabriela Patrícia Procópio da Silva

Extrajudicial (GENOT / COFIR / COREF)

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHA DIVERSOS EXPEDIENTES SOMENTE PARA CONHECIMENTO. NÃO É NECESSÁRIO DE RESPOSTA À CGJ-MG. ALGUNS ESTÃO SENDO REENVIADOS TENDO EM VISTA O MALOTE DIGITAL. CASO ALGUM DELES JÁ TIVER SIDO RECEBIDO ANTERIORMENTE, FAVOR CONSIDERAR.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 9º Sala: 906

PROCESSO : 0003439-21.2019.8.13.0000
OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MONTES
INTERESSADO : CLAROS
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA - SERVIÇOS NOTARIAIS E DE
REGISTRO - DR. PAULO ROBERTO MAIA ALVES FERREIRA
ASSUNTO : COMUNICAÇÃO - APOSTILA DE HAIA - INUTILIZAÇÃO DO PAPEL DE
SEGURANÇA

**DESPACHO Nº 2498679 / 2019 - CORREGEDORIA/JUIZ AUX. CGJ -
PLAN./DIRCOR/GENOT/COFIR**

Vistos, etc.

Trata-se do Ofício nº 516/2019 (2495779), encaminhado a essa Casa Correcional pelo 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Montes Claros/MG, informando a inutilização do papel de segurança número **A4651650**, usado para ato de aposição da apostila de Haia, em cumprimento ao art. 16 do Provimento nº 62, da Corregedoria Nacional da Justiça, de 14 de novembro de 2017, que "dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila)", *verbis*:

"Artigo 16. "Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades apostilantes deverão comunicar o fato imediatamente à respectiva Corregedoria-Geral de Justiça, que dará ampla publicidade ao fato.

Parágrafo único. "Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade apostilante deverá destruí-lo mediante a incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão".

DECIDO.

Intimem-se as Corregedorias de todas as unidades federativas, bem assim todos os serviços de Notas e de Registro de Minas Gerais, via malote digital, com o encaminhamento de cópia do expediente ora apresentado, para conhecimento.

Após, archive-se o presente feito com as cautelas de praxe.

Belo Horizonte/MG, 09 de agosto de 2019.

PAULO ROBERTO MAIA ALVES FERREIRA

Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Maia Alves Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 08/08/2019, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2498679** e o código CRC **9471381F**.

0003439-21.2019.8.13.0000

2498679v3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81320198368041

Nome original: Ofício 516-2019.PDF

Data: 07/08/2019 16:01:48

Remetente:

Vivianne Romanholo Barbosa de Castro Rosado

Ofício do 2º Tabelionato do Notas de Montes Claros

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Inutilização de papel de segurança para Apostilamento de Haia.



2º TABELIONATO DE NOTAS
VIVIANNE ROMANHOLO



OFÍCIO 516/2019

MONTES CLAROS, 07/08/2019

À Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais

Nos termos do artigo 16 do provimento nº 62 de 14 de novembro de 2017 do CNJ, venho por meio deste, comunicar a inutilização do papel de segurança nº A4651650, utilizado para aposição das apostilas de Haia.

Certifico ainda que, o referido papel foi destruído nos termos legais e a inutilização foi comunicada à Casa da Moeda do Brasil, através do site <http://haia.casadamoeda.gov.br>

Respeitosamente,

José Ivan Marinho de Souza
Tabelião Substituto
2º Tabelionato de Notas de
Montes Claros-MG

José Ivan Marinho de Souza
Tabelião Substituto

Av. Cula Mangabeira, nº 290, Montes Claros - MG
CEP: 39401-001, Fone: 3221-1548 / 38 98415-0724
www.cartoriiodosegundooficio.com.br

1004 1004
1004 1004
1004 1004
1004 1004